



PREFEITURA DE

Santos

A Diretoria Legislativa

Dá-se prosseguimento.

Em 10/04/17

Marco Aurélio Ribeiro
Chefe de Gabinete Presidência

ENCAMINHE Nº 003

Duetoque
Jurídico

19 de 10/04/2017

PROJETO DE LEI

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

0058/2017

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC, com duração de 10 (dez) anos, nos termos do Anexo Único que integra a presente lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura promover o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura coordenará a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC, devendo manter sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

Art. 4º As atualizações do Plano Municipal de Cultura – PMC dependerão de lei específica e serão previamente submetidas ao Conselho Municipal de Cultura, precedidas de consulta pública.

Parágrafo único. As consultas públicas terão suas datas definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, nos anos que precedem a elaboração do Plano Plurianual do Município.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura – PMC serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral, a ser elaborado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Finanças.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

- 003

À Diretoria Legislativa

Dê - se prosseguimento.

Em 10/04/07


Marco Aurélio Ribeiro
Chefe de Gabinete Presidência

Plano Municipal de Cultura de Santos

2016-2026